



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC  
Coordenadoria de Assistência Comunitária**

Campus Universitário Ministro *Petrônio Portella*, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64.049-550 Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643  
sítio. [www.ufpi.br/](http://www.ufpi.br/) [praec@ufpi.edu.br](mailto:praec@ufpi.edu.br)

## **EDITAL Nº 01/2012**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a política de assistência estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), estabelecem neste Edital as normas e critérios para seleção de candidatos aos benefícios da PRAEC.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A política de assistência estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, regulamentada pela Resolução Nº 146/07-CEPEX/02, de 25/6/2007 e em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade propiciar ao aluno de graduação presencial desta IES, em situação de vulnerabilidade social, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O período de inscrição para os benefícios da PRAEC será de 13/02 a 16/03/2012. Será realizada pelo sistema *on line* no sítio [www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec) com o preenchimento do cadastro, contendo informações acadêmicas e socioeconômicas. Após a conclusão desse processo, o sistema gerará o número de protocolo, que será utilizado pelo candidato para acompanhamento do seu pedido, até o resultado final e verificação do agendamento da entrevista com o assistente social.

2.2 Poderão se inscrever alunos veteranos e alunos com entrada em 2012.1, matriculados em cursos de graduação presencial na UFPI.

### **3. DOS BENEFÍCIOS**

3.1 Os benefícios da assistência estudantil disponibilizados pela UFPI nesse Edital são os que se seguem:

- Bolsa Permanência (para todos os Campi);
- Moradia Universitária (para os Campi de Teresina, Parnaíba, Bom Jesus e Picos) e
- Bolsa Alimentação (para os Campi de Teresina, Parnaíba, Bom Jesus e Picos).

#### **4. DOS CRITÉRIOS**

Para concorrer aos benefícios da PRAEC o aluno deverá atender, prioritariamente, ao critério da vulnerabilidade social, além dos abaixo discriminados.

4.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFPI;

4.2 Estar matriculado em, no mínimo, cinco (5) disciplinas;

4.3 Não ser portador de curso superior;

4.4 Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais no âmbito da UFPI ou de outras instituições (critério específico para o Bolsa Permanência).

4.5 Ter disponibilidade de 12 horas semanais (exclusivo para concorrer à bolsa permanência), para fins de atendimento da contrapartida, em atividades vinculadas a projetos de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa.

4.5.1 O candidato que não dispuser de 12 horas livres para dedicar ao Programa Bolsa Permanência, por estar cursando número superior a 5 disciplinas, com comprometimento integral nos dois turnos, no semestre, conforme confirmação de matrícula, poderá ser liberado do cumprimento da contrapartida.

4.6 Para o benefício da moradia universitária, além da comprovação de vulnerabilidade social, o candidato deverá ser proveniente de outro município ou estado da federação brasileira ou de outro país.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1 Mediante agendamento pelo sistema de cadastro *on line*, os alunos dos campi Ministro Reis Veloso e Petrônio Portella serão entrevistados pelo Assistente Social da PRAEC, devendo estar munidos da documentação exigida para este fim, conforme relação disponível no sistema, além do comprovante de inscrição. Os candidatos dos demais campi não passarão pela entrevista, mas, deverão entregar a documentação completa na secretaria do campus de origem, para envio à PRAEC, até o último dia de inscrição. Para análise dos pleitos serão considerados: o cadastro de cada candidato; as informações obtidas na entrevista/justificativa para solicitação do benefício, e a documentação comprobatória da situação informada no cadastro.

5.2 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 Os alunos selecionados aos benefícios serão comunicados pelo sistema de cadastro *on-line*, cujo acesso dar-se-á pelo número de protocolo gerado no ato da inscrição. O prazo para divulgação do resultado das demandas será de até 45 dias, a contar do término do período de inscrição, podendo ser prorrogado pela PRAEC se o quantitativo de pedidos for superior a capacidade de análise do setor.

6.2 O aluno selecionado terá o prazo de 10 dias, a contar da data de divulgação do resultado no seu cadastro, para se apresentar à CACOM onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do benefício solicitado. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito.

## **7. FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A política de assistência estudantil é executada com recursos próprios da UFPI e oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC e do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI.

## **8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

8.1 A vigência do Bolsa Permanência, a partir desse Edital, é de 24 meses, consecutivos ou intercalados. A carga horária da contrapartida desse benefício será de 48 horas mensais (12 semanais), devendo a distribuição das horas semanais se adequarem à disponibilidade do aluno, e do atendimento ao Plano de Trabalho/Projeto a que o bolsista estiver vinculado. A concessão da bolsa poderá ser cancelada por descumprimento das exigências constantes nesse Edital, ou à pedido do estudante

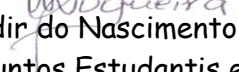
8.2 Os alunos contemplados com a bolsa permanência receberão o valor mensal atual de R\$ 360,00, que será depositado em conta corrente do beneficiado.

8.3 Os alunos que atenderem os critérios do Programa Bolsa Permanência e não forem contemplados por indisponibilidade de vagas, constituirão o cadastro de reserva, para o exercício 2012, podendo ser beneficiados à medida que surgirem novas vagas.

8.4 A Bolsa Alimentação, que garante acesso aos restaurantes universitários da UFPI, com isenção de pagamento nas refeições, não pode ser acumulada com a Bolsa Permanência.

8.5 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia/constatação de fraude de documentos, ou omissão de informações que induzam o Assistente Social a um deferimento indevido.

Teresina, 01 de fevereiro de 2012

  
Prof. Dra. Nadir do Nascimento Nogueira  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários